

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2011, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II, do Art. 7º, da Resolução nº 03/2011, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequências dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

I – Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, às segundas-feiras, e das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, das terças às sextas-feiras, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, às segundas-feiras, e das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, das terças às sextas-feiras, para os demais servidores sujeitos ao registro eletrônico de ponto;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 de Agosto de 2024.

FABIO FALLAVENA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA
Vice-Presidente

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
1º Secretário

JAIRE VARLEI DE MENEZES FERREIRA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2024.

Senhores Vereadores:

A par de cumprimentá-los, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Resolução, o qual visa alterar os Incisos I e II, do Art. 7º, da Resolução nº 03/2011, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequências dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A fim de melhor adequar a jornada de trabalho dos servidores e também facilitar a atendimento à população Baronense junta ao Poder Legislativo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

FABIO FALLAVENA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA

Vice-Presidente

MATEUS DE LIMA ROMEIRA

1º Secretário

JAIRE VARLEI DE MENEZES

FERREIRA

2º Secretário